



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Portaria n° 50/2022:

Classifica o instrumento musical e artesanal, Cimboa, como património cultural imaterial de salvaguarda urgente. 2096

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Portaria nº 50/2022

de 18 de outubro

Nota justificativa

A Cimboa é um instrumento musical monocórdico mais antigo em Cabo Verde, trazido muito provavelmente pelos escravos africanos, no decurso do tráfico negreiro. Atualmente, existem instrumentos musicais idênticos à cimboa em África, no Médio Oriente e na Ásia. Em Cabo Verde, antigamente cimboa era utilizada exclusivamente no acompanhamento do batuque. Atualmente é usada também na morna, na coladeira, no funaná, no zouk, entre outros, dependendo apenas do talento musical do executante.

A cimboa é constituída por: Cabaça “*boli*” (designação habitualmente dada aos frutos de diversas plantas da família das Cucurbitáceas, de casca dura, normalmente formados por duas partes globosas de tamanho desigual, sendo a inferior maior que a superior, unidas por uma secção mais estreita, que, depois de esvaziados do seu conteúdo, são utilizados como recipientes ou no fabrico de diferentes objetos), cuja a sua parte inferior maior, que possui uma capacidade volumétrica de 1,5l até 2l ou que não ultrapassa 50cm de perímetro, serve como a caixa de ressonância da cimboa. O braço deve possuir, pelo menos, um palmo da mão. Contudo, aquilo que determina o tamanho da cabaça e do seu braço é o comprimento da crina de cavalo disponível e o facto do executante ter de segurar a cimboa com o seu antebraço e simultaneamente segurando o braço e fazendo as notas musicais pressionando com o dedo sobre a crina ao longo do braço da cimboa. Os três componentes: a cabaça, o braço e a crina de cavalo têm de ter medidas harmoniosas ou proporcionais.

Na cabaça fazem-se dois buracos desiguais, um maior e outro menor, por onde se introduz o braço da cimboa, que é feito de madeira de pinheiro ou de tendente. Na preparação da madeira para se fazer o braço, corta-se um pedaço da madeira de pinheiro ou de tendente e coloca-se no chão. Cobre-se o pedaço de pau com palha seca e acende-se o lume, por dois ou três minutos. Retira-se do lume e deixa-se esfriar e retira-se a casca e coloca-se o pau ao sol a secar, para evitar o bicho-da-madeira. Esta técnica chama-se localmente de *borodja po*.

Na extremidade mais grossa e longa do braço faz-se um orifício, onde se coloca a chave (*karabedja*) ou cravelha, que é feito de uma ripa de mogno de aproximadamente 7cm. extremidade da chave é feita de forma cónica para uma melhor aderência no orifício onde é colocada, uma vez que a mesma serve para afinar a crina de cavalo, que é afixada numa ranhura feita na extremidade da chave e numa outra pequena ranhura idêntica que é feita na extremidade mais estreita e curta do braço da cimboa (terminal do braço).

Na sua parte superior faz-se um corte, onde é forrado com pele de cabra ou de carneiro, de preferência de idade juvenil, que funciona como membrana vibratória da caixa de ressonância. Deve-se evitar a pele de cabrito porque a

sua pele é fraca e corre-se o risco de rompimento. Assim como deve-se evitar também pele de cabra velha porque, devido a sua rigidez, não deixa passar a vibração da crina para a caixa de ressonância.

Na preparação da pele para forrar a cimboa, antigamente, Manu Mendi, antigo mestre de cimboa já falecido, dobrava a pele fresca de um animal acabado de ser morto, com a parte com o cabelo por dentro e colocava dentro de um saco de plástico e amarrava e após 3 a 5 dias, a pele perdia todo o pelo. Mas esta prática tinha a desvantagem de a pele ficar com um cheiro nauseabundo. Atualmente deposita-se a pele na água de cal e após no máximo 24 horas a pele fica sem nenhum pelo.

Depois de forrar a cimboa, sobre a pele coloca-se um pequeno cavalete, feito de cabaça, que serve para sustentar a crina de cavalo à altura requerida, a fim de produzir o melhor som desejado, e ainda possui a função de enviar a vibração da crina para a caixa de ressonância. Para obter esse som, esfrega-se a resina de pinheiro ou breu ao longo da crina do arco da cimboa, que é feito de varapau de marmeleiro ou de *barnelu*, para “tirar a constipação”, caso contrário, a cimboa não produz som algum, quando se faz passar na perpendicular a crina do arco sobre a crina do braço. O som da cimboa sai por um orifício ornamentado com vários desenhos que se fazem na cabaça, que tem de ficar no lado direcionado ao ouvido do executante. Deve-se sempre evitar fazer mais do que um orifício na caixa de ressonância da cimboa para impedir a demasiada fuga do som da cimboa.

Perto da extremidade da parte mais longa do braço da cimboa existe uma corda de barbante amarrada que serve para pendurar a cimboa e para ajustar a afinação da cimboa.

O embelezamento da cabaça é reforçado com o verniz sintético, que serve também para proteger a cimboa do bicho-da-madeira.

Na atualidade pouco são os tocadores e fabricantes de Cimboa. Nos tocadores destaca-se o seu mais velho tocador e fabricante Tomás Mendes Cabral, mcp Nhu Eugenio Mendi, de 83 anos de idade, nascido a 03 de fevereiro de 1936, em Chão de Junco, que se interessou pela cimboa e aprendeu a fazê-la com o já falecido Sr. Amâncio Borges, mais conhecido por Toi di Palu, da localidade vizinha, Mato Brasil. Nhu Toi di Palu era a única pessoa da localidade que fazia e tocava a cimboa na localidade, naquela altura. Aprendeu a tocar sozinho, por volta dos 40 anos de idade. Outro exímio tocador e fabricante é Domingos da Ressurreição Andrade da Silva Fernandes, mcp Pascoal, de 62 anos, ex-militar, natural de Serradinho, em São Domingos, que teve como mentor, já aos 46 anos de idade, o mestre Manu Mendi, Pedro Mendes Sanches Robalo, falecido em 2008. Artesão e músico, Pascoal é hoje uma referência como executante e fabricante deste instrumento ao qual tem introduzido inovações e melhorias no fabrico.

Arlindo Sanches, filho do antigo tocador Banda, Roque Sanches; Mário Lúcio Sousa e Gil Moreira são outros percussores que vêm mantendo viva a tradição da cimboa, instrumento que paulatinamente tem caído em desuso pela sua pouca utilização enquanto instrumento de solo.

Em 2011, visando a sua salvaguarda, o Instituto promoveu o projeto “Preservação da memória da cimboa”

nos três concelhos referidos onde havia tocadores e fabricantes ativos, tendo ainda podido contar com a mestria do mestre Banda – Roque Sanches, de Renque Purga, concelho de Santa Cruz, que viria a falecer pouco depois e de Nho Eugénio.

Em 2022, através do financiamento do projeto “Cimboa - património para o desenvolvimento sustentável”, subvencionado pelo PROCULTURA - PALOP-TL, promoção do emprego nas atividades geradoras de rendimento no setor cultural nos PALOP e Timor-Leste, financiado pela União Europeia, cofinanciado pelo Camões, IP e pela Calouste Gulbenkian e gerido pelo Camões I.P em parceria com a rede de Institutos Culturais Europeus (EUNIC), foi possível realizar o inventário deste bem, tendo-se chegado á conclusão da necessidade da sua salvaguarda urgente, tendo como medidas de salvaguarda urgente ações de capacitação em confeção e execução musical agendados para o decorrer dos anos 2022/2023, além da criação do centro interpretativo da cimboa, enquanto componentes do plano de salvaguarda urgente do bem.

Assim, ao abrigo do disposto nos números 1, 3 e 4, do artigo 17º da Lei n.º 85/IX/2020, de 20 de abril, e

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição,

Manda o Governo, pelo Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É classificado o instrumento musical e artesanal, Cimboa, como património cultural imaterial de salvaguarda urgente.

Artigo 2.º

Medidas de Proteção

Cabe ao Instituto do Património Cultural (IPC), a criação e dotação de um plano de salvaguarda emergencial visando a sua salvaguarda, nomeadamente a elaboração de um plano estratégico de valorização de detentores e garantia da sustentabilidade do bem classificado, no seu contexto histórico e sociocultural.

Artigo 3.º

Entrada em Vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, Cidade da Praia, aos 10 de outubro de 2022.
— O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas,
Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente.



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.